

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 27 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2016

--- Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, na sala polivalente da sede da junta de freguesia de A-dos-Negros, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Fernando Manuel Gonçalves de Sousa, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. - -

--- Faltou o vereador Bernardo José Fernandes Rodrigues, que justificou a sua falta. Fez-se substituir por Fernando Manuel Gonçalves de Sousa, cidadão disponível imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.---

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 49 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações para a realização desta reunião descentralizada da Câmara Municipal de Óbidos. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 029. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 3, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 5 de fevereiro de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Fernando Sousa não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o presidente da junta de freguesia de A-dos-Negros que começou por agradecer a presença do executivo municipal. De seguida informou que na parte da manhã foi feita uma visita às obras que estão a decorrer e foi também feita uma abordagem às obras a realizar proximamente.-----

O presidente da junta de freguesia de A-dos-Negros pediu a intervenção da Câmara para dar solução a uma edificação que está em risco de ruína, na Rua do Trancão - A-dos-Negros. Este caso já foi objeto de uma avaliação por parte dos técnicos municipais, desejando-se que sejam tomadas medidas urgentes.-----

--- O Presidente da Câmara confirmou que já foi feita uma vistoria técnica à propriedade e assim que o relatório esteja disponível há que agir dentro do que é juridicamente possível.

--- Pediu para intervir o Sr. Vitor Carvalho que solicitou informação sobre a evolução do processo de construção de muro que lhe tapou as janelas da sua habitação, sita em Olho Marinho.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que a Câmara notificou o proprietário para promover o licenciamento do muro e o prazo ainda está a decorrer, aguardando-se pela decisão, que poderá ser o licenciamento do existente com apresentação de projeto, ou redução da altura do muro para 1,80 e assim ficar isento de controlo prévio.-----

--- Interveio Manuel da Silva Pereira que pediu uma solução para facilitar o acesso da viatura à sua garagem, na Rua da Mulata, em Sancheira Grande.-----

--- O Presidente da Câmara disponibilizou-se para passar pelo local no final desta reunião, a fim de avaliar a situação.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 28 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

--- O Sr. Venâncio do Rosário Silva pediu a colocação de uma luminária pública junto à sua habitação, no Beco da Quinta Velha, em A-dos-Negros.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que ia reportar o pedido à EDP, a fim de esta empresa colocar a luminária.-----

--- Pediu a palavra o Sr. Bruno de Oliveira Filipe, que perguntou o que se está pensar fazer em relação ao desassoreamento do Rio Arnóia, que junto à sua propriedade já subiu metro e meio em relação ao que era até a barragem ser feita. Perguntou ainda o motivo de não ter sido passada pela Câmara a licença de habitabilidade da sua moradia, pois foi construída em cumprimento de todas as normas, na Rua do Bairro Novo, na Sancheira Grande.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que a Câmara só não passa a licença de habitabilidade se a construção não estiver de acordo com o projeto aprovado. Sobre o caso em concreto referiu que a licença de habitabilidade não foi emitida porque existe uma questão pendente relativamente a um acesso que existia para um fontanário e que foi fechado com a construção do muro de vedação. Como o pedido inicial já caducou, aconselhou o Sr. Bruno Filipe a fazer novo pedido de licença de utilização, averiguando depois a Câmara se se continua a justificar a existência do carreiro e, nessa medida, decidir sobre a emissão da licença.-----

--- O Presidente da Câmara, relativamente ao desassoreamento do rio, informou que os responsáveis pela manutenção dos rios são os confinantes e a entidade que tem a ação tutelar de fiscalização dos rios é a APA - Agência Portuguesa do Ambiente. Em face da inatividade da APA e dos confinantes tem acontecido ser as máquinas do Município a fazer o desassoreamento dos rios, o que tem dado origem a processos de contra-ordenação por estar a intervir numa área que não é da sua competência.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que na parte da manhã percorreu a freguesia de A-dos-Negros a ver as obras que estão em curso e outras que é preciso fazer.-----

- O Presidente da Câmara informou que já foi emitido o visto prévio do Tribunal de Contas, estando criadas condições para assinar o auto de consignação, o que acontecerá em Óbidos no dia 29 de fevereiro, da obra da elevatória da rede de rega, a qual proporcionará melhores condições aos produtores agrícolas da região.-----

- O Sr. Presidente deu conta de uma reunião que existiu com produtores agrícolas para a criação da “Central das Várzeas”, cujo grande objetivo é a concentração da produção numa central, de modo a dar outra capacidade de negociação junto da cadeia de distribuição.-----

- O Presidente da Câmara deu conhecimento de uma reunião em Óbidos entre as autarquias que estão no processo do contrato interadministrativo “Aproximar a Educação”, tendo em vista melhorar o processo de delegação de competências.-----

- O Sr. Presidente deu nota de uma reunião que teve com os deputados à Assembleia da República eleitos pelo círculo de Leiria na lista do PSD, onde foram abordadas as preocupações subjacentes à Lagoa de Óbidos, as questões do atraso de financiamento das empresas no âmbito do quadro comunitário de apoio do “Portugal 2020”, e o atraso na abertura dos avisos de candidaturas ao mesmo quadro de apoio e a insuficiência das verbas disponíveis face às reais necessidades.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa referiu a necessidade de recuperação do centro histórico e a requalificação da estrada principal de A-dos-Negros, pois há que criar melhores condições para incentivar a fixação de pessoas. Disse que há a possibilidade de serem obtidos financiamentos que possibilitem a concretização destas obras, estando os vereadores eleitos pelo PS disponíveis para apoiar e trabalhar nessa matéria.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 29 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

--- O Presidente da Câmara referiu que a Câmara de Óbidos tem vindo a pressionar para que sejam publicados os avisos de candidatura para as requalificações urbanas, mas isso só acontecerá, na melhor das hipóteses, em abril, o que quer dizer que a obra só poderá iniciar-se em março de 2017. A Câmara optou por requalificar os centros históricos de todas as localidades, aguardando-se que abram as candidaturas para o financiamento.-----
Quanto à estrada principal, o Presidente da Câmara alertou que não pode ser englobada na requalificação urbana, mas já existe um projeto e acordo com os proprietários dos terrenos para proceder ao alargamento da via. Acrescentou que a Câmara não vai esperar por financiamento para fazer a obra, que rondará 600 mil euros, mas só poderá fazê-la quando o município tiver disponibilidade financeira.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 030. **22ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Foi presente a informação que se reproduz: - «Assunto: **2.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016**-----
A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de ajuste de dotações para aquisição de refeições confeccionadas, transportes escolares, procedimento para a obra de requalificação do Largo de São Marcos, protocolos com as freguesias, parcerias com entidades no âmbito da oferta educativa complementar, prestações de serviços no âmbito do desporto e no âmbito da atualização bases de dados e sites e ADSE dos funcionários.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 2.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016.*-----

--- 031. **FUNDO DE MANEIO**: - Apresentado um pedido do Setor do Desporto de constituição de um fundo de maneiio no valor de 250 euros mensais, com o fim de apoiar despesas urgentes e inadiáveis.-----

--- *Foi por unanimidade aprovada a constituição do Fundo de Maneio.*-----

--- 032. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Foi presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 12/02/2016, que isentou a União de Amigos de Olho Marinho do pagamento das taxas relativas à realização de baile.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 033. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Apresentado, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 12/02/2016, que isentou a JVG - Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras do

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 30 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

pagamento das taxas relativas à realização da 3ª edição do Festival de Sopas e Encontro Nacional de Bandinhas.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 034. **LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - EPIC:** - Presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO DE PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE EPIC), COM ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO.-----

LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO – DL 190/2012.

No dia 31/07/2015 foi realizada a vistoria solicitada pelo empreiteiro na carta a que se refere o NIPG 11033/15, pendente 53271, tendo sido detetados vários defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

O empreiteiro foi notificado do resultado da vistoria e da decisão de não liberação da caução.-----

Entretanto, no final do mês de janeiro e início do presente mês de fevereiro, o empreiteiro procedeu à reparação dos defeitos registados.-----

No dia 04/02/2016 foi efetuada nova vistoria tendo sido verificado que os defeitos de obra registados no auto de vistoria de 31/07/2015 foram corrigidos.-----

Deste modo, anexo o correspondente auto a fim de ser remetido à consideração do dono da obra a quem compete autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação das cauções prestadas.-----

Conforme registado no auto, considera-se que estão reunidas as condições para o dono da obra poder autorizar a liberação de 75% da caução total da obra.-----

De acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do referido diploma legal, a decisão sobre o pedido de liberação da caução deve ser comunicada ao empreiteiro, através da carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da realização da vistoria.-----

Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, a liberação da caução considera-se autorizada se o dono da obra não comunicar a sua decisão no prazo atrás indicado.-----

À consideração superior.-----

Luis Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior».-----

--- **Foi por unanimidade e de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei nº 190/2012 autorizada a liberação de 75% da caução total da obra de “Reabilitação de Edifícios para Instalação do Espaço de Promoção da Inovação e Criatividade (EPIC), com elaboração do projeto de execução”.**-----

--- 035. **RECRUTAMENTO DE TÉCNICO PARA AEC'S:** - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: AEC - RECURSO RESERVA RECRUTAMENTO-----

Na sequência da denúncia do contrato de trabalho da Cátia Rebelo, técnica recrutada para assegurar as atividades de enriquecimento curricular de Inglês até ao final do ano letivo, 30 de junho de 2016 torna-se necessário assegurar as aulas de Inglês no 3.º período, uma vez que o Diretor do Agrupamento informou não ser possível assegurar as aulas com recurso a docentes.-----

Com intenção de dar continuidade às aulas e porque a competência de recrutamento é da Câmara, remete-se proposta do Sr. Presidente da Câmara para análise e eventual autorização para se poder recorrer à reserva de recrutamento, ou na sua impossibilidade, para abertura de novo processo de recrutamento e seleção.-----

Carla Marinha Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

«Assunto: **Atividade de Enriquecimento Curricular, utilização de reserva de recrutamento.**-----

PROPOSTA

Considerando que:-----

a) As atividades de enriquecimento curricular não são possíveis assegurar pelo Agrupamento com recurso a docentes de carreira, o seu Diretor informou o Município para que seja este a recrutar nos termos do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e n.º 11 do artigo 54.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 31 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

b) Para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular aplica-se o Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

c) Nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, para assegurar estas atividades, o Município celebrou contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial com técnicos especialmente habilitados para o efeito, conforme determina o artigo 3.º;-----

d) O processo de seleção, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, 24 de agosto, teve como suporte uma aplicação informática concebida pela Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação;-----

e) Das listas unitárias de ordenação final dos candidatos constam candidatos aprovados em número superior ao número de postos de trabalho;-----

f) A possibilidade de recurso à reserva de recrutamento, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, caso exista necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;-----

g) A denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Cátia Filipa Cerqueira Rebelo, com efeitos a 19 de março de 2016, 8 horas/semana, atividade de enriquecimento curricular de Inglês;-----

h) A necessidade de ocupação do posto de trabalho para não descontinuar as aulas no 3.º período;-----

i) A verba foi prevista em orçamento e efetuado o respetivo cabimento, através da proposta de cabimento n.º 8/2016 e requisição n.º 14/2016 e não se encontra estornada;-----

j) O recrutamento é competência da Câmara Municipal nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de Setembro.-----

Assim, tendo em conta que, o recrutamento é imprescindível para não descontinuar as aulas no 3.º período de atividades de enriquecimento curricular de Inglês,-----
Propõe-se,-----

1. Recurso à reserva de recrutamento pela ordem que figuram na lista, só sendo possível passar ao candidato seguinte após desistência do anterior, uma vez que da lista unitária de ordenação final constam mais candidatos aprovados e que ainda não foram atingidos 18 meses após a sua homologação.-----

2. No caso, de se esgotar os candidatos aprovados sem que o posto de trabalho se encontre ocupado, a abertura de novo recrutamento.-----

Óbidos, Paços do Concelho, 8 de fevereiro de 2016».-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a presente proposta de recrutamento de um técnico para assegurar as atividades de enriquecimento curricular de Inglês até ao final do ano letivo.-----

--- 036. DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, DE PAGAMENTOS EM ATRASO E DE RECEBIMENTOS EM ATRASO - 31/12/2015: -

Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **Declarações no âmbito da LCPA – 31 de Dezembro de 2015**-----

O n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:-----

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;-----

b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 32 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

Refere ainda a alínea c) do n.º 2 que as declarações são enviadas à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local.-----

As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas, conforme previsto no n.º 3 do citado artigo.-----

O artigo 17.º do DL. regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º 1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (excepto entidades previstas no artigo 2.º da LCPA):-----

a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a € 5000;-----

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.-----

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações que se anexam.-----

Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objecto de publicitação no Portal do Município de Óbidos e integrar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2015.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O executivo municipal tomou conhecimento das declarações emitidas no âmbito do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e, por unanimidade, deliberou remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento.-----

---037. **AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS:** - Foi presente a informação com o conteúdo seguinte: - «Assunto: **Aumento temporário de Fundos Disponíveis - IMI - Fevereiro de 2016**-----

Encontra-se em vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei n.º 21/2015, de 17 de março, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA”, a qual foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que veio estabelecer os procedimentos necessários à sua aplicação.-----

O artigo 5º do citado Decreto-Lei define o conceito de Fundos Disponíveis e as verbas que o compõe, nos seguintes termos:-----

Artigo 5.º

Fundos disponíveis

1 — Consideram-se fundos disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----

a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;-----

b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;-----

c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;-----

d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;-----

e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----

f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;-----

g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA.-----

2 — As transferências referidas na alínea f) do número anterior correspondem a pedidos de pagamentos que tenham sido submetidos nas plataformas eletrónicas dos respetivos programas, desde que a entidade beneficiária não tenha tido, nos últimos seis meses, uma taxa de correção dos pedidos de pagamento submetidos igual ou superior a 10 %.-----

3 — Integram ainda os fundos disponíveis:-----

a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 33 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo 2.º da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.-----

c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros (este n.º introduzido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho)-----

4 - Para os fundos disponíveis previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 não releva o ano económico (este.º introduzido pelo artigo 172.º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro)-----

1 – Instrução e competências (artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06)-----

A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, (al. c) do n.º 1 art.º 4.º da LCPA).-----

O aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso (n.º 2 do artigo 6º do DL 127/2012, de 21-06).-----

2 – Causas atendíveis para o aumento temporário dos fundos disponíveis-----

De acordo com a redação do Artigo 8.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, as regras relativas à assunção de compromissos preveem o seguinte:-----

1 — A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deve ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.-----

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis.-----

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho – atribuições da autarquia – são concretizadas através de vários domínios de atuação do Município, nomeadamente Ação Social, Educação, Saúde, Transportes e comunicações, Promoção do desenvolvimento, Proteção civil, Energia, Tempos livres e Desporto, entre outras. Para a concretização destas atribuições, a Câmara Municipal carece de realizar aquisições correntes e de capital, que envolvem valores significativos e que, de certo modo, dependem das receitas próprias que são recebidas ao longo de todo o ano.-----

Presentemente, o Município tem procedimentos para desenvolver nas diversas áreas das suas atribuições, e que implicam, à partida, grandes volumes financeiros de compromissos, não obstante grande parte se tratar de fornecimentos em contínuo, cuja tesouraria se encontra perfeitamente assegurada.-----

Este valor será utilizado à medida que sejam formalizados os protocolos, contratos, requisições e outras ações formais da autarquia e, não sendo utilizado na totalidade, transitará mensalmente o valor não utilizado, sendo objeto de correção e abatimento na data que se propõe adiante.-----

3 – Montantes a receber em 2016 no âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

O artigo 217º da LOE 2013 veio estabelecer novos prazos quanto ao pagamento do IMI:-----

Artigo 120.º do CIMI-----

[...]-----

1 — O imposto deve ser pago:-----

a) Em uma prestação, no mês de abril, quando o seu montante seja igual ou inferior a € 250;-----

b) Em duas prestações, nos meses de abril e novembro, quando o seu montante seja superior a € 250 e igual ou inferior a € 500;-----

c) Em três prestações, nos meses de abril, julho e novembro, quando o seu montante seja superior a € 500.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 34 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

O valor previsto no orçamento municipal relativo a esta receita em 2016, estabelecido de acordo com as regras do POCAL – 3.3.1., foi de 2.916.295,73 euros, sendo que os valores recebidos em 2015 são os que abaixo se descremina:-----

| Imposto Municipal sobre Imóveis | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Execução IMI 2015 | |
| Janeiro | 53 527,99 € |
| Fevereiro | 27 502,10 € |
| Março | 43 747,47 € |
| Abril | 112 408,22 € |
| Mai | 1 258 769,77 € |
| Junho | 64 677,66 € |
| Julho | 61 716,28 € |
| Agosto | 488 158,46 € |
| Setembro | 52 265,01 € |
| Outubro | - € |
| Novembro | 104 883,16 € |
| Dezembro | 796 426,33 € |
| | 3 064 082,45 € |

4 – Mecanismo corretor do aumento temporário de fundos-----

Encontra-se publicado no Portal da DGAL o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21º do DL n.º 127/2012, de 21-06, se destina a auxiliar as entidades na aplicação da LCPA. Aí é referido o seguinte:-----

Subjacente ao pedido de aumento temporário dos fundos disponíveis, tratando-se de antecipação de receita, deve ser indicado o mês em que vai ser cobrada, no caso de receita própria ou o mês em que será recebida, no caso de produto de empréstimo.-----

Mecanismo corretor: Os montantes antecipados são corrigidos (n.º 2 do art.º 4.º da LCPA) nos meses de origem, devendo-se assim assegurar o abatimento automático dos mesmos quando o mês da receita que foi antecipada entra no período de determinação dos fundos disponíveis.-----

Ou seja, tratando-se de aumento temporário de receitas, o montante autorizado deve ser objeto de correção no mês indicado no pedido de autorização.-----

PROPOSTA

Em face do exposto propõe-se que, **a título excecional, seja autorizado pela câmara municipal, ao abrigo do previsto no artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06, o aumento temporário dos fundos disponíveis em cerca de 398.213,17 € (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e treze euros e dezassete cêntimos), com efeitos em Fevereiro de 2016** mediante recurso a receitas próprias – de IMI – a receber dentro do período compreendido entre a data dos compromissos a assumir e a data em que se verifica a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esses compromissos.-----

| Imposto Municipal sobre Imóveis | | |
|---------------------------------|-------------------|----------------------------|
| | Execução IMI 2015 | Aumento temporário FD 2016 |
| Janeiro | 53 527,99 € | |

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 35 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

| | | | |
|-----------|-----------------------|-----|---------------------|
| Fevereiro | 27 502,10 € | | |
| Março | 43 747,47 € | | |
| Abril | 112 408,22 € | | |
| Maio | 1 258 769,77 € | | |
| Junho | 64 677,66 € | | |
| Julho | 61 716,28 € | | |
| Agosto | 488 158,46 € | | |
| Setembro | 52 265,01 € | | |
| Outubro | - € | | |
| Novembro | 104 883,16 € | | |
| Dezembro | 796 426,33 € | 50% | 398 213,17 € |
| | 3 064 082,45 € | | 398 213,17 € |

A presente proposta prevê assim a correção e abatimento automático do montante autorizado, conforme acima indicado.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- *O elenco camarário autorizou, por unanimidade, o aumento temporário dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto no artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06, com efeitos em Fevereiro de 2016 e mediante recurso a receitas próprias de IMI.--*

--- **038. FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA - COMPROMISSO PLURIANUAL:** - Foram apresentadas as informações seguintes: «Assunto: **ENCARGOS PLURIANUAIS COM O FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS LOTES 1, 2, 3 e 4**-----

Presentemente a despesa encontra-se prevista no Orçamento aprovado para 2016 e devidamente cabimentada.-----

O início do procedimento de concurso público, por lotes, depende de prévia autorização da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em virtude de existirem lotes que excederem 100.000,00 € em cada um dos anos económicos, bem como repartição de encargos, em obediência ao artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e artigo 11.º do DL n.º 127/2011, de 21 de junho, na redacção dada pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.-----

Para o efeito propõe-se a remessa do assunto para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, para posterior envio para decisão da Assembleia Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS LOTES 1 (INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO); LOTE 2 (BAIXA TENSÃO ESPECIAL); LOTE 3 (BAIXA TENSÃO NORMAL) E LOTE 4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA-----

A Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património (SAEP) informou em 31 de Julho de 2015 da necessidade de lançar procedimento de aquisição de serviços de energia eléctrica, corrigindo a repartição de encargos plurianual já anteriormente aprovada pela Assembleia Municipal.-----

Na sequência desta informação, e concordando a Câmara Municipal com a proposta, remeteu-a ao Órgão competente – Assembleia Municipal -, cuja sessão apenas teve lugar em 23 de Setembro de 2015.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 36 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

Nesta conformidade, a SAEP apenas pôde dar seguimento à aquisição do serviço em Outubro de 2015. Contudo, a essa data o encargo plurianual já se encontrava novamente desadequado face à realidade, o que conduziu a propor o lançamento de um procedimento de aquisição do serviço até final do corrente ano de 2015.

Acresce ao sobredito o facto de no Contrato para 3 lotes celebrado em 2014, e ainda parcialmente em vigor, o valor dos lotes não terem sido executados como inicialmente previsto, o que permitiu a existência de saldo do Contrato para um período superior.

Subsistindo a necessidade de contratar o mesmo serviço para 2016 e 2017, vem agora apresentar-se uma nova proposta, com o mesmo valor base anteriormente previsto para 12 meses, no montante de 984.000,00€ + IVA, para um prazo estimado de 12 meses, devendo a despesa ser repartida da seguinte forma:

- Lote 1 – 152.000,00 €
- ANO DE 2016 – 100.000,00 €
- ANO DE 2017 – 52.000,00 €
- LOTE 2 – 182.000,00 €
- ANO DE 2016 – 121.000,00 €
- ANO DE 2017 – 61.000,00 €
- LOTE 3 – 230.000,00 €
- ANO DE 2016 – 141.000,00 €
- ANO DE 2017 – 89.000,00 €
- LOTE 4 – 420.000,00 €
- ANO DE 2016 – 300.000,00 €
- ANO DE 2017 – 120.000,00 €

À consideração superior.

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica».

--- *Foi por unanimidade aprovada a assunção de compromisso plurianual do “Fornecimento em contínuo de energia elétrica para os lotes 1, 2, 3 e 4”, devendo ser submetida a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

--- **039. FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA - PEÇAS**

DO PROCEDIMENTO: - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes as peças de procedimento para Concurso Público de Fornecimento em Contínuo de Energia Elétrica, cuja informação se transcreve: - «Na sequência do NIPG 19533/15, torna-se necessário proceder ao fornecimento em contínuo de energia elétrica por lotes (lote 1 – Média Tensão no valor de 152.000,00€; Lote - 2 Baixa Tensão Especial, no valor de 182.000,00€; Lote 3 – Baixa Tensão Normal, no valor de 230.000,00€ e Lote 4 Iluminação Pública, no valor de 420.000,00€), cujo preço contratual estimado é de **984.000,00 €** Concurso Público - (novecentos e oitenta e quatro mil euros), + IVA submete-se à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

Face ao valor e considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas acima assinaladas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 16º e no art.º 18º, ambos do CCP, autorização para se adoptar o “concurso público”, propondo-se ainda o seguinte:

1 – Peças do Procedimento

A aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do art.º 40º do CCP.

2 – Designação do júri

Em conformidade com o previsto no art.º 67º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

- Presidente: Eng.ª Catarina Canha;
- Vogal: Eng.º Luís Almeida;

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 37 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

- Vogal: Sr. Rui Vieira;-----
- Vogal suplente: Eng.º Vitor Freire;-----
- Vogal suplente: Eng.º Nuno Cerejeira-----

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal, Eng.º Luís Almeida-----

Que ao abrigo do disposto no nº. 2 do art.º 69º do CCP sejam delegadas no júri as seguintes competências:-----

- Prestar esclarecimentos;-----

Nos termos do art.º 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo, na sua atual redação.-----

3 – Designação de representante para acompanhamento da execução do contrato.-----

De forma a dar cumprimento ao estipulado no art.º 305.º do Códigos dos Contratos Públicos, deverá ser designado um representante do Município para acompanhamento de execução do contrato, propondo-se para este efeito o Sr. Rui Vieira e nos seus impedimentos a Eng.ª Catarina Canha.-----

A competência para tomar a decisão de contratar é da Câmara Municipal de Óbidos no uso de competência própria, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

A presente proposta já foi objeto de autorização prévia da Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em ___/___/___, em virtude de se tratar de um compromisso plurianual.-----

O serviço de fornecimento de energia elétrica, por se tratar de um serviço essencial previsto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis nºs. 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro, não está sujeito ao disposto nos nºs. 1 e 5 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de 31 de dezembro (LOE) para 2015.-----

Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á:-----

- Nos termos do n.º 1 do art.º 130.º há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República e, nos termos do n.º 1 do art.º 131.º; à publicação do anúncio modelo “Anexo II” do Regulamento (CE) n.º 1564/2005, de 7 de setembro, a publicar no JOUE.-----

À consideração superior.-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de escolha e início do procedimento e, bem assim, aprovadas as peças do procedimento, sem prejuízo de os serviços verificarem se são mais favoráveis as novas condições do acordo quadro da OesteCIM.-----

--- 040. REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS - PEÇAS DO

PROCEDIMENTO: - Apresentada a informação com o seguinte teor: - «Na sequência do NIPG n.º 18652/15, torna-se necessário proceder à realização da empreitada de obra pública designada por «**Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras**», cujo preço contratual estimado é de **1.349.594,50 € + IVA** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) e prazo de execução de 270 dias, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.-----

Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas acima assinaladas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, solicita-se, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 16.º e no art.º 18.º, ambos do CCP, autorização para se adotar o «concurso público», propondo-se ainda o seguinte:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 38 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

1 - Peças do Procedimento-----

A aprovação, nos termos da al. b) do n.º 1 e 2.º do art.º 40.º do CCP, do Programa de Procedimento e do caderno de encargos.-----

2 – Designação do Júri-----

Em conformidade com o previsto no art.º 67.º do CCP, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:-----

- Presidente: Eng.º Carlos Pardal, Técnico Superior;-----
- Vogal: Eng.º Luís Almeida, Técnico Superior;-----
- Vogal: Arqt.º Eng.º Nuno Cerejeira, Técnico Superior;-----
- Vogal suplente: Arqt.ª Mafalda Sousa, Técnica Superior;-----
- Vogal suplente: Arqt.º José Chaves, Técnico Superior;-----

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal Luís Almeida.

Que ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP sejam delegadas no Júri as seguintes competências:-----

- Prestar esclarecimentos.-----

Nos termos do art.º 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

3 – Projeto de Execução-----

O projeto de execução foi aprovado na reunião de Câmara de 08 de janeiro de 2016. O n.º 2 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação, estipula que: **«Quando a obra seja classificada, nos termos do n.º 7, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo.»** O preço base da obra em apreço é enquadrável na classe 5 de alvará, pelo que, de acordo com o atrás exposto, o projeto de execução deveria ser objecto de prévia revisão. Todavia, o n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho dispõe que, **a alteração ao n.º 2 do art.º 43.º do CCP só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabeleça o regime aplicável à revisão do projeto de execução**, o que, de que haja conhecimento, ainda não aconteceu. Mantendo-se em vigor a anterior redação do n.º 2 do referido artigo, verifica-se que não haverá necessidade de se proceder à revisão do projeto, uma vez que a obra em questão, de acordo com informação do Técnico Eng.º Luís Almeida, não assume complexidade relevante, nem serão utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.-----

O órgão competente para a decisão de contratar é, em função da despesa estimada, a Câmara Municipal no uso de competência própria, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos art.ºs 36.º, 38.º, do n.º 2 do art.º 40.º e art.º 67.º, todos do CCP.-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

-- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de escolha e início do procedimento e, bem assim, aprovadas as peças do procedimento, com uma correção ao n.º 3 da cláusula 36ª do cadernos de encargos, sendo que onde se lê 50% deverá ler-se 5%.-----

--- Neste momento a vereadora Ana Sousa ausentou-se da reunião.-----

--- 041. **ESTÁGIO CURRICULAR:** - Foi apresentado ao abrigo das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um pedido de acolhimento de uma estagiária - Diana Sofia Bernardes Vinagre - para formação em contexto de trabalho, ao abrigo de um estágio curricular integrado em curso superior - licenciatura na área de Design de Ambientes. O estágio curricular terá a duração de 608 horas, sendo proposto

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 39 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

que se integre no Serviço de Comunicação e Imagem, como orientador, no Município, o Dr. David Vieira.-----

Nos termos da minuta de protocolo de estágio não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar o acolhimento do referido estágio.*-----

--- A vereadora Ana Sousa voltou a estar presente na reunião.-----

--- 042. **INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta a seguir reproduzida:-----

«PROPOSTA /PRE/2016

Procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude

Considerando que:-----

O Conselho Municipal de Juventude é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.-----

O Conselho Municipal de Juventude prossegue os seguintes fins:-----

- Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social; -----
- Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude; -----
- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude; -----
- Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Óbidos; -----
- Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;-----
- Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;-----
- Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude;-----
- Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;-----
- Promover a colaboração entre associações juvenis no seu âmbito de atuação.-----

Os artigos 25º da Lei nº8/2009 de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei nº6 /2012 de 10 de Fevereiro, estabelece a necessidade de regulamentar as regras que instituem o Conselho Municipal de Juventude do Município de Óbidos, bem como a sua composição, competências e modo de funcionamento.-----

INICIO DO PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”-----

Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, iniciar o procedimento de elaboração do **Regulamento do Conselho Municipal de Juventude**, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de contributos no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, com a seguinte composição:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 40 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

- Paula Ganhão, dirigente da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo;-----
- Carla Pinho, Técnica Superior;-----
- O grupo de trabalho apresentará, no prazo de 15 dias após o termo do prazo de receção de contributos, propostas dos Regulamentos para serem submetidos a análise e deliberações da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Para o efeito deverá ser publicitado, no sítio institucional do Município, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento;-----

2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----

4. A constituição de interessado e os contributos para o Regulamento devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt -----
Óbidos, 16 de Fevereiro de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- *O executivo municipal aprovou, por unanimidade, a presente proposta relativa ao início de procedimento para elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude.*-----

--- 043. **CONTRATO DE PROMESSA DE ARRENDAMENTO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação da subscrição, pelo Presidente da Câmara, do Acordo de Prorrogação do prazo do Contrato de promessa de arrendamento para Fins Habitacionais e de Realojamento, foi presente a informação a seguir transcrita: - «Assunto: **Prorrogação do prazo do Contrato promessa de arrendamento para Fins Habitacionais e de Realojamento**-----

Em 27 de Novembro de 2015 foi aprovado pela Câmara Municipal e outorgado contrato promessa de arrendamento para fins habitacionais e de realojamento tendo por objeto o prédio urbano sito na Rua 25 de Abril, nº 31, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos, descrito com o nº 575 na Conservatória do Registo Predial de Óbidos e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial 81 NIP, da respectiva freguesia de Gaeiras, de tipologia T2, com dois pisos, uma área total de terreno de 94, 70 m2, uma área de implantação do edifício de 88, 70 m2 e uma área bruta de construção de 177,40 m2.-----

Na cláusula oitava desse contrato promessa foi previsto, sob a epígrafe “caducidade”: 1 – Os outorgantes comprometem-se a celebrar contrato de arrendamento do imóvel objeto deste contratopromessa, nos termos e condições do presente contrato, no prazo de 30 dias após a emissão da Declaração de Utilidade Pública referenciada nos considerandos. 2- O presente contrato promessa caduca em 31 de Janeiro de 2016, caso não tenha sido emitida até essa data a

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 41 |
| Ata nº. 4 | Reunião de 19.02.2016 | |

Declaração de Utilidade Pública ou caso haja sido emitida se tenha ultrapassado 30 dias desde a sua emissão sem que tenha sido celebrado o contrato de arrendamento nos termos e condições presentes. 3- Os outorgantes podem acordar na prorrogação dos prazos referidos nos números anteriores, mediante acordo escrito, assinado por ambos os outorgantes.-----

Não tendo à data de 31 de Janeiro de 2015 sido emitida a Declaração de Utilidade Pública, verificavam-se as condições referidas na cláusula oitava do contrato promessa para a prorrogação de vigência do contrato promessa outorgado em 27 de Novembro de 2015, o que ocorreu através da subscrição de Acordo de Prorrogação pelo Presidente da Câmara, que se anexa, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que se remete agora para ratificação da Câmara Municipal.-----

Mais se informa que a despesa se encontrava prevista em Orçamento e foi previamente cabimentada.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário ratificou a subscrição, pelo Presidente da Câmara, do Acordo de Prorrogação do prazo do Contrato de promessa de arrendamento para Fins Habitacionais e de Realojamento.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 05 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----